

LEI Nº 127, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários Municipais de São Sebastião do Rio Verde, reajusta os respectivos vencimentos anuais, autoriza concessões de Subvenções e auxílios, realização de despesas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE e os respectivos vencimentos, devidamente reajustados a partir de 01 de janeiro de 1975, passam a ser as seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS
E Nº DE CARGOS		ANUAIS
00- 01	Oficial da Secretaria da Câmara.....	Cr\$ 3.840,00
02- 01	Oficial Administrativo.....	Cr\$ 5.040,00
11- 01	Coleter Municipal.....	Cr\$ 7.920,00
16- 01	Contador.....	Cr\$ 10.200,00
61- 01	Professôras Normalista Efetiva.....	Cr\$ 7.920,00
61- 02	Professôras Leigas Efetivas.....	Cr\$ 4.824,00
61- 03	Professôras Normalistas Contratadas.....	Cr\$ 11.055,00
61- 06	Professôras Leigas Contratadas.....	Cr\$ 13.266,00
61- 04	Serventes Contratadas.....	Cr\$ 4.400,00
90- 01	Encarregado Geral de Obras Públicas.....	Cr\$ 4.521,60

Art.2º- Ficam fixadas em Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros) as subvenções sociais concedidas pelo Município às Entidades abaixo:

- a) Campanha Nacional de Alimentação Escolar(CNAE) 1.500,00
- b) Ginásio Pense Alto..... 500,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o contrato de Médico e Dentista, para darem assistência aos indigentes do Município, devendo os mesmos receberem seu honorários conforme dotação própria, ou eventuais Créditos Adicionais.

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professôras e Serventes para as escolas rurais do Município, devendo as mesmas receberem seus vencimentos de acôrde com a dotação orçamentária própria, ou eventuais Créditos Adicionais.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empreitada ou administração direta da Prefeitura as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e, bem assim, adquirir Equipamentos e Instalações, Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para 1975, ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de 01 de janeiro de 1975.

Continua...

CONTINUAÇÃO...

LEI Nº 127. DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 20 de novembro de 1974.

Prefeito Municipal
Nelson de Oliveira Marques

Carlos Roberto Ribeiro

Oficial Administrativo
Carlos Roberto Ribeiro